



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES NOS DIAS: 31/10; 01 E 02/11/2021 –**

**EVENTO FINADOS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – GERÊNCIA FISCALIZAÇÃO, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de **05/10/2021 à 19/10/2021; no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.**

**1. OBJETOS**

**OBSERVAÇÃO:** escolher **SOMENTE DOIS TIPOS DE COMÉRCIOS** no ato da Inscrição, devendo optar pela **CONDIÇÃO DE VOLANTE** ou **FIXO**.

<b>VOLANTE</b> ou <b>FIXO</b>
ALGODÃO DOCE
PICOLÉ e SORVETE (EMBALADOS)
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Ex: paçoquinha, amendoim, chocolates, balas, pipocas etc.)
MAÇÃ DO AMOR - PRONTAS
VELAS/FLORES/ARTIGOS RELIGIOSOS
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS
SALGADINHOS (EMBALADOS TIPO CHIPS)

**2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES**

**2.1 VOLANTES** ou **FIXA**

2.1.1 As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma volante ou fixa, devendo ser informada no momento da inscrição. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando/caminhando na área pública (**exceto dentro dos cemitérios**) e a fixa em pontos demarcados pelo poder público conforme este edital.

2.1.2 Os locais para Ponto Fixo serão delimitados de acordo com o Anexo IV deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1 A inscrição para Venda Ambulante é válida apenas para Pessoa Física.
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente/CPF, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento.

### **4. INSCRIÇÃO**

- 4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II deste Edital e entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **05/10/2021 à 19/10/2021, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00h**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
- 4.2.1 Telefone para contato atualizado, sendo de responsabilidade deste a informação correta.
- 4.2.2 Tipo de comércio/Item ou Mercadoria a ser comercializada.
- 4.2.3 Informar qual local irá desenvolver as atividades devendo optar pelo **Cemitério Cruz das Almas, ou Cemitério Nossa Senhora da Penha ou Cemitério da Paz**, não sendo possível inscrição para mais de um local.
- 4.2.4 Informar se exercerá o Comércio de forma Fixa ou Volante.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida com telefone atualizado para contato após o sorteio;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

**5.3 OBSERVAÇÕES:**

- I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

**6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **20/10/2021**, a partir das **15 horas**, no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>).
- 6.2 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio.

**7. SORTEIO DAS VAGAS**

- 7.1 A seleção para um ponto por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **21/10/2021**, às **15:00h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **22/10/2021** a partir das **15:00h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **25/10/2021** até às **18 horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**9. LICENÇA**

9.1 A autorização terá validade apenas para o evento de **FINADOS/2021**, que este ano **excepcionalmente ocorrerá nos dias 31/10; 01 e 02/11/2021** (o mesmo termo de autorização será válido para os 3 dias de atividades).

9.2 É de responsabilidade do Requerente o comparecimento à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no setor ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO para a retirada do crachá e do termo de autorização, que será disponibilizado nos **dias 26 e 27/10/2021, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00h.**

**10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 Poderão ser utilizadas estruturas como mesas, cadeiras e guarda sol, não sendo permitido o uso de tendas, nem equipamento de som.

10.2 **NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE MERCADORIAS EM VEÍCULOS** (automóveis, caminhonetas e caminhões), no local ou próximo

**11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

**11.1.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante o evento FINADOS/2021, isto é nos 3 (três) dias de trabalho:**

11.1.2 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

11.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

11.3 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

11.4 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

11.5 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

11.6 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o encerramento das atividades diárias, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

11.7 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do autorizado, sob risco de autuação e perda da licença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

11.8 O vendedor deverá cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da covid-19, citadas abaixo:

- a) **O uso obrigatório de máscara;**
- b) **Disponibilizar para público álcool em gel 70;**
- c) **Permanecer nos pontos fixos ou quando ambulante manter à distância mínima de 1,5 mt entre os demais;**
- d) **Evitar aglomerações no momento das vendas.**

#### **4 PENALIDADES**

4.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14794/15 entre outras pertinentes.

4.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria **poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.**

4.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

4.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

4.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

4.6 **O não cumprimento a qualquer uma das regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 citadas neste Edital, acarretará na perda imediata do Termo de Autorização.**

#### **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização. Sendo que fiscalização poderá ser realizada pela Polícia Militar de Santa Catarina por força de convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages.

5.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 5.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá E O Termo de Autorização nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 5.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 5.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá e o Termo de Autorização nos 03 (três) dias de atividades do EVENTO Finados 2021.
- 5.7 As impugnações ao Edital deverão ser entregues nesta Secretaria até no máximo 4 dias antes a data do término das inscrições, ou seja até **dia 15/10/2021**.
- 5.8 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 5.9 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 202 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

## 6 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>Atos:</b>	<b>Datas e Horários:</b>
Inscrições	<b>05 a 19/10/2021</b> <b>Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.</b>
Divulgação dos Inscritos	<b>20/10/2021 a partir das 15:00 h.</b>
Sorteio	<b>21/10/2021 às 15:00h.</b>
Divulgação do resultado do sorteio	<b>22/10/2021 a partir das 15:00h.</b>
Homologação do Resultado	<b>25/10/2021 até às 18:00h.</b>
Entrega dos Crachás	<b>26 e 27/10/2021</b> <b>Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.</b>
Dias das atividades autorizadas	<b>31/10; 01 e 02/11/2021.</b>

Lages, 27 de setembro de 2021.



ERONI DELYES RODRIGUES

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento o EVENTO FINADOS/2021, isto é os 03 dias (31/10; 01 e 02/11/2021) de atividades.)

<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
50 vagas sendo:  20 vagas Cemitério Cruz das Almas 25 vagas Cemitério Penha 05 vagas Cemitério da Paz	07:00 ÀS 18:00 HS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA</b>	
<b>LOCAL</b>	PENHA <input type="checkbox"/> CRUZ DAS ALMAS <input type="checkbox"/> CEMITÉRIO DA PAZ/GUARUJÁ <input type="checkbox"/>
<b>MODALIDADE</b>	FIXA <input type="checkbox"/> VOLANTE <input type="checkbox"/>

**ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E INFORMAR NÚMERO DE TELEFONE ATUALIZADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE FINADOS 2021.**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento para comércio ambulante durante o **EVENTO FINADOS/2021** nos dias: **31/10; 01 e 02/11/2021** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado:

**NOME DO CREDENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO**

**FIXO**

**ITINERANTE**

**MERCADORIA AUTORIZADA:**

**LOCAL AUTORIZADO:**

\_\_\_\_\_  
ERONI DELFES RODRIGUES

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO AUTORIZADO



**ANEXO IV**

**LOCAIS PERMITIDOS PARA FIXAÇÃO DOS PONTOS OU CIRCULAÇÃO DOS ITINERANTES CREDENCIADOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:**

**1) NO CEMITÉRIO CRUZ DAS ALMAS – 20 VAGAS**



- a) Até 16 vagas para fixos ou circulação de itinerantes no estacionamento, com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado;



- b) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Av. Marechal Floriano com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado e o portão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**



- c) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Rua: Dom Joaquim do Arco Verde com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado e o portão;

**2) CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ – 05 VAGAS**



- a) 05 vagas lateral para fixo ou itinerantes do portão na Rua: Irmão Joaquim com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**3) CEMITÉRIO DA PENHA - 25 VAGAS**



a) 06 vagas para fixos ou itinerantes na lateral direita da entrada com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado;

b) 15 vagas para fixos ou itinerantes na lateral esquerda da Av. Bruno Luersen mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado;



c) 04 vagas para fixos ou itinerantes na lateral do portão na Av: Bruno Luersen com espaço mínimo de distância de 1,5 mt., entre cada credenciado e o portão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- A INSTALAÇÃO DOS PONTOS FIXOS SERÃO POR ORDEM DE CHEGADA DOS VENDEORES CREDENCIADOS, SENDO PROIBIDO DEIXAR OBJETOS PARA DEMARCAR O PONTO DE UM DIA PARA O OUTRO;
- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE BARRACAS OU TENDAS NO LOCAL;
- SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE UMA MESA PLÁSTICA E UM GUARDA-SOL POR VENDEDOR;
- NÃO SERÁ PERMITIDA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL;
- NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS PRODUTOS DIFERENTES DAQUELES DEFINIDOS NOS EDITAL;
- O VENDEDOR NÃO PODERÁ SE FAZER SUBSTITUIR POR TERCEIROS OU REPASSAR SEU CRACHÁ PARA TERCEIROS, PODENDO NESTES CASOS TER SEU PRODUTO APREENDIDO E SER RETIRADO DO LOCAL.
- O VENDEDOR DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS REGRAS SANITÁRIAS MÍNIMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, CITADAS ABAIXO:
  - a) O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;
  - b) DISPONIBILIZAR PARA PÚBLICO ÁLCOOL EM GEL 70;
  - c) PERMANECER NOS PONTOS FIXOS OU QUANDO AMBULANTE MANTER À DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 MT ENTRE OS DEMAIS;
  - d) EVITAR AGLOMERAÇÕES NO MOMENTO DAS VENDAS.

  
**ERONI DELFES RODRIGUES**

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente